

**Sonae SGPS, SA**

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011  
4470-909 Maia Portugal  
Tel (+351) 22 948 75 22/76 22  
Fax (+351) 22 948 77 22  
www.sonae.pt



**SONAE SGPS, S.A.**

Sede: Lugar do Espido, Via Norte, Maia  
Capital social: 2.000.000.000 Euros  
Matriculada na C.R.C da Maia  
Número único de matrícula e de pessoa colectiva 500 273 170  
Sociedade Aberta

**AVISO CONVOCATÓRIO**

de

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

\*\*\*

**AVISO AOS CREDITORES**

**Nos termos do Artº 100º nº3 e Artº 101º-A ex vi Artº 120º do Código das Sociedades Comerciais**

Por solicitação do Conselho de Administração, convocam-se os Senhores Accionistas da sociedade para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 14 de Dezembro de 2007, pelas onze horas, na sede social, com a seguinte ordem do dia:

Ponto um - Discutir e deliberar sobre a aprovação do Projecto de Cisão Simples da sociedade, através do destaque da participação na Sonae Capital, SGPS, SA, apresentado pelo Conselho de Administração.

Ponto Dois - Eleger os membros para o primeiro mandato dos órgãos sociais da sociedade resultante da cisão simples e a comissão de vencimentos.

Foi efectuado o registo do projecto de cisão simples na Conservatória do Registo Comercial da Maia, encontrando-se tal Projecto de Cisão Simples, a proposta apresentada pelo Conselho de Administração bem como a documentação referida no art. 101.º do Código das Sociedades Comerciais, aplicável por força do art.120º do mesmo diploma, à disposição dos Srs. Accionistas e credores sociais para consulta, a partir da publicação desta convocatória, na sede social, durante as horas de expediente, podendo, igualmente ser consultada no sitio da sociedade [www.sonae.pt](http://www.sonae.pt).

**Sonae SGPS, SA**

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011  
4470-909 Maia Portugal  
Tel (+351) 22 948 75 22/76 22  
Fax (+351) 22 948 77 22  
www.sonae.pt



Os demais elementos impostos por lei serão disponibilizados naqueles locais a partir do dia 29 de Novembro de 2007.

AVISO AOS CREDORES:

No prazo de um mês após a publicação da presente convocatória os credores sociais, cujos créditos sejam anteriores a esta publicação, podem deduzir oposição judicial à cisão com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos, desde que tenham solicitado à sociedade a satisfação do seu crédito ou a prestação de garantia adequada, há, pelo menos 15 dias, sem que o seu pedido tenha sido atendido, nos termos previstos no artº 101º-A do Código das Sociedades Comerciais, aplicável por força do artº 120º do mesmo diploma legal.

Advertem-se os Senhores Accionistas de que:

- a) A Assembleia Geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto, possuidores de acções que, até cinco dias úteis antes da realização da Assembleia, comprovem junto da sociedade a sua titularidade, nos termos estabelecidos na lei;
- b) A cada acção corresponde um voto;
- c) Os accionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, nos termos da lei, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa que indique o nome, domicilio do representante e data da Assembleia;
- d) As pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa;
- e) Os accionistas poderão votar por correspondência a matéria relativa ao ponto dois da ordem de trabalhos;
- f) Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista, nos termos e prazo previstos na al.a) supra;

**Sonae SGPS, SA**

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011  
4470-909 Maia Portugal  
Tel (+351) 22 948 75 22/76 22  
Fax (+351) 22 948 77 22  
www.sonae.pt



g) A declaração de voto por correspondência deverá ser assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu bilhete de identidade, se pessoa colectiva deverá a assinatura ser reconhecida na qualidade e com poderes para o acto;

h) Só serão consideradas válidas as declarações de voto por correspondência de onde conste de forma expressa e inequívoca:

i que respeitam ao ponto dois da ordem de trabalhos;

ii a proposta concreta a que se destinam, com indicação do ou dos proponentes;

iii a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta bem como se o mesmo se mantém caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente;

i) Não obstante o disposto em ii da alínea anterior, é permitido a um accionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto da ordem de trabalhos, sem outras especificações;

j) Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações;

k) Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos;

l) Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

Para garantia da sua confidencialidade, os votos por correspondência devem ser colocados num envelope fechado com a indicação “Emissão de Voto por Correspondência”, devendo este envelope ser colocado dentro da carta referida na alínea f) supra.

Informam-se os Senhores Accionistas que os Boletins de Voto para exercício do voto por correspondência, bem como um formulário de instrumento de representação para efeito das alíneas c) e d) supra, se encontram à sua disposição na sede social, durante as horas de expediente e no sitio da sociedade [www.sonae.pt](http://www.sonae.pt) a partir do dia 29 de Novembro de 2007.

**Sonae SGPS, SA**

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011

4470-909 Maia Portugal

Tel (+351) 22 948 75 22/76 22

Fax (+351) 22 948 77 22

www.sonae.pt



A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções que titulem mais de cinquenta por cento do capital social.

Se a Assembleia não puder reunir-se na data marcada desde já fica fixado o dia 31 de Dezembro 2007, à mesma hora e no mesmo local, para realização da mesma Assembleia Geral Extraordinária de accionistas, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Maia, 9 de Novembro de 2007

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

---

(Dr. Manuel Cavaleiro Brandão)